

**TERMO DE ADITAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO 167/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
330/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE  
ITAJUBÁ E A EMPRESA FSI SERVIÇOS LTDA - ME.**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **Lucimara Aparecida da Silva Borges**, brasileira, portadora do Registro Geral 14.583.151, inscrita no CPF/MF sob o n.º 102.425.536-05; pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Nilo César do Vale Baracho**, inscrito(a) no CPF nº 681.771.606-30, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 4645217; e pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Sr. **Junior Fraga Bastos**, inscrito(a) no CPF nº 080.901.288-07, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 17.099.228, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado à Empresa **FSI SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o no 07.605.675/0001-03, com sede na Rua Vereador Jose Lino da Costa, 569, nesta cidade de Itajubá, Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por seu representante legal Senhor(a) Sr. **Paulo Roberto da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público aposentado, portador do Registro Geral nº. M-3.503.543 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.357.746-20, residente e domiciliado à Rua Julia Gomes Rennó, 661, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Itajubá – MG, CEP 37502-512, doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**  
**CLÁUSULA QUARTA:**

**DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**  
**DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de doze – 12 – meses, a contar da publicação do mesmo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais

Itajuba-MG, 02 de janeiro de 2023.

  
**LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES**

Secretária Municipal de Administração  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

  
**JUNIOR FRAGA BASTOS**

Secretário Municipal de Educação  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

VISTO DO PROJU: 

  
**NILO CÉSAR DO VALE BARACHO**

Secretário Municipal de saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

  
**FSI SERVIÇOS LTDA**

**Paulo Roberto da Silva**

Representante